



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 495/72

Desapropria uma área de terras no Bairro Cristo Rei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica desapropriada a área de 6.970 metros quadrados, no Bairro Cristo Rei, pertencente à Firma Importadora e Exportadora DIMBA, por ter deixado de cumprir os prazos para instalação da Firma, quando da doação feita pela Prefeitura.

Artº.2º- Fica a área constante do art.1º desta Lei, doada à Empresa ASSUNÇÃO Transportes e Turismo Ltda, para os fins de serem instaladas as oficinas, escritórios e acomodações empresariais da nova Firma.

Artº.3º- Ficam estipulados os prazos de 3 (três) meses e 1)(um) ano para início e término das instalações supra mencionadas, sob pena de nulidade da doação constante desta Lei e reversão da área ao patrimônio Municipal.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 14 - 08 - 72


ARY LEITE DE CAMPOS
Prefeito Municipal